



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 536/75, de 18 de agosto de 1975.**

Dispõe sobre alteração da lei nº 511 de  
04 de novembro de 1974.

O Prefeito Municipal de Manhumirim (MG), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 511, de 04.11.74, que passarão a ter a seguinte redação:

**Art. 1º.** O Prefeito Municipal de Manhumirim, fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$597.500,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP), instituído pela lei complementar nº 8, de 3 de 12 de 1970, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26.12.72 e Resolução nº 254, de 15.03.73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

**Art. 2º.** O empréstimo destinará à aquisição de um caminhão, equipado com caçamba, a gasolina, marca Ford Willys, pelo valor de Cr\$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), aquisição de um caminhão Ford Willys, a óleo, pelo valor de Cr\$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), aquisição de uma motoniveladora, marca Caterpillar, pelo valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), e o prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas, pelo conselho monetário nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 18 de agosto de 1975.

Orbino Werner

Prefeito Municipal